CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.178

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Lei sancionada organiza fios e cabos suspensos

Autor da proposta, Alexandre Aleluia afirma que a legislação aprimora a segurança e estabelece regras para a retirada de fiações irregulares

O vereador Alexandre Aleluia (Novo) comemorou a sanção da Lei nº 9.935, que regulamenta a instalação e a manutenção de fios e cabos suspensos em Salvador. A nova legislação, fruto do Projeto de Lei nº 246/2023, de sua autoria, determina que concessionárias removam fiações em excesso ou fora dos padrões técnicos, reduzindo riscos de acidentes e melhorando o aspecto urbano. A norma também autoriza a Prefeitura a estabelecer regras específicas para redes aéreas em áreas de interesse turístico. Para o parlamentar, a medida representa um avanço na organização da cidade e na preservação da paisagem, beneficiando moradores, comerciantes e visitantes.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

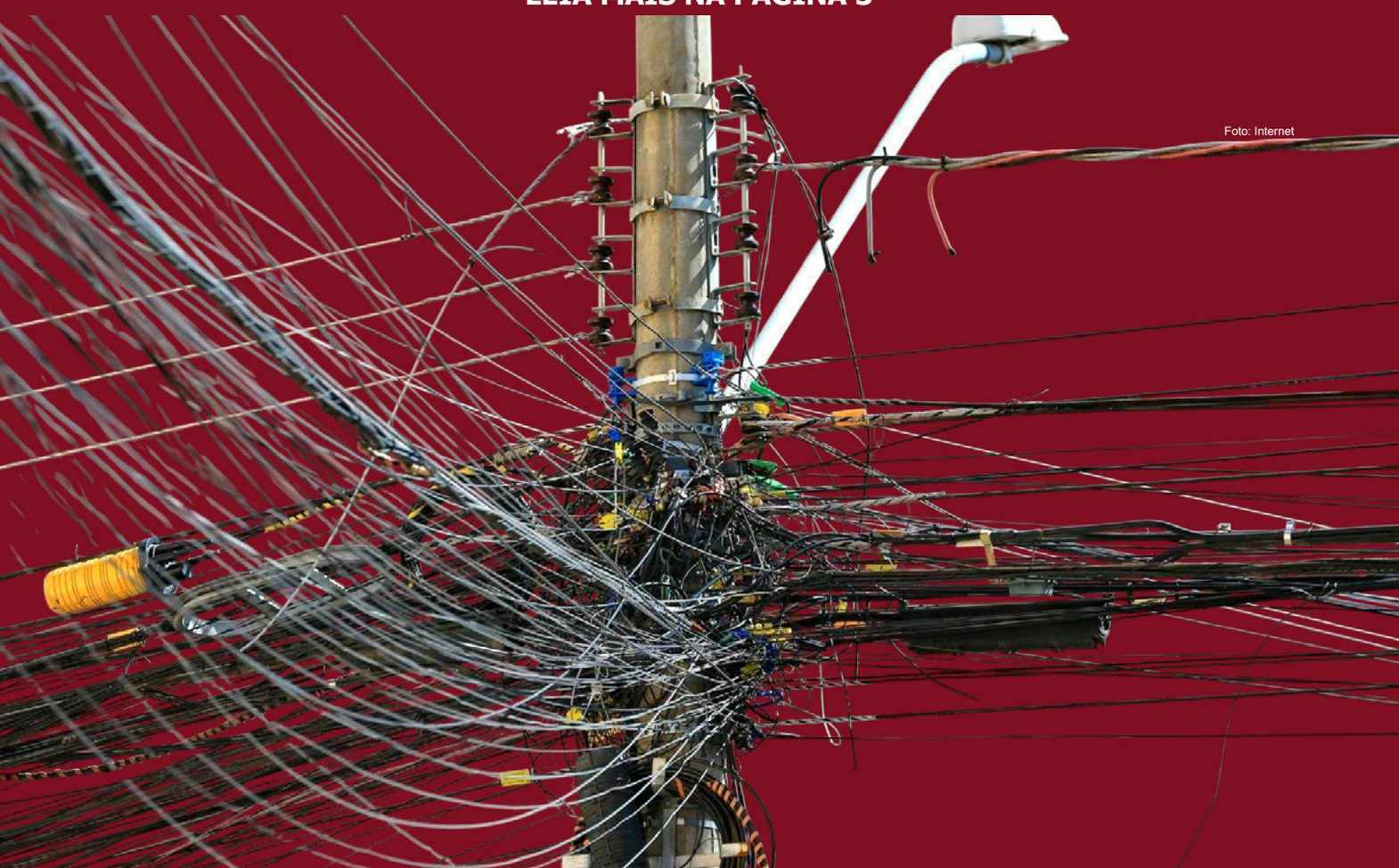


Foto: Internet

Ecoponto, hoje uma realidade, foi indicado por Palhinha

Projetos do vereador previam pontos para descarte de resíduos e se alinha ao modelo adotado pela Prefeitura

O vereador Orlando Palhinha (União) já defendia, desde 2016, a criação de pontos de coleta para o descarte correto de resíduos de grande porte em Salvador. À época, ele propôs, por meio do PIN nº 64/2016, a instalação de contêineres em bairros populosos para receber móveis usados e outros materiais volumosos. A iniciativa foi reapresentada em 2019, por meio do PIN nº 933/2019, diante da necessidade de combater o descarte irregular na cidade.

Atualmente, a proposta se concretizou com a implantação dos Ecopontos pela Prefeitura. Os espaços funcionam como locais de entrega voluntária para entulho, recicláveis e móveis, alinhando-se ao modelo defendido anteriormente pelo vereador.

O vereador destaca que o descarte irregular de móveis e objetos em vias públicas gera impactos ambientais, degradação urbana e riscos à saúde. Parte desses materiais, no entanto, pode ser reciclada ou reaproveitada, reduzindo danos e ampliando benefícios sociais.

Foto: Divulgação



O Ecoponto funciona como local de entrega voluntária para entulho, recicláveis e móveis

A proposta de Palhinha buscava justamente organizar esse processo, oferecendo alternativas acessíveis à população, reduzindo custos da limpeza urbana e incentivando o descarte adequado. Além disso, contribui para o trabalho de catadores e cooperativas, que passam a ter acesso a materiais que podem gerar renda.

Conforme Palhinha, a consolidação dos Ecopontos em Salvador evidencia a importância de políticas públicas voltadas à gestão de resíduos. A iniciativa reúne impactos ambiental, social e econômico, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de planejamento urbano sustentável.

Salvador institui Dia de Combate ao Racismo Ambiental

Lei nº 9.966/2026, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, cria data em 15 de abril e reforça a luta por justiça socioambiental

A cidade de Salvador passa a contar oficialmente com o dia 15 de abril como o Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 9.966/2026. Trata-se de uma conquista importante na luta por justiça socioambiental e equidade nos territórios mais vulnerabilizados da capital baiana.

Para a vereadora Eliete Paraguassu (PSOL), autora da proposta, a criação da data é um marco. “Estamos falando de vidas que são historicamente invisibilizadas e colocadas em risco. Instituir esse dia é reconhecer o problema, dar nome ao que acontece nos nossos territórios e fortalecer a luta por justiça racial, social, ambiental e pelo bem viver”, afirma.

A escolha da data remete ao desastre ocorrido em 15 de abril de 2009, provocado pela Refinaria Landulfo Alves, quando cerca de 2.500 litros de água oleosa atingiram praias entre Coqueiro Grande e Caípe, na Baía de Todos-os-Santos, contaminando aproximadamente 200 metros de manguezal.

A iniciativa reconhece uma realidade historicamente denunciada por movimentos sociais, lideranças comunitárias e pelo Mandato Popular das Águas: o racismo ambiental manifesta-se de forma concreta nos territórios onde vivem, majoritariamente, populações negras, periféricas, pescadores, marisqueiras e trabalhadores das águas.

Nesses locais, de acordo com a parlamentar, a ausência de saneamento básico, o acúmulo de lixo, a contaminação da água e a negligência do poder público são expressões de uma desigualdade estrutural que impacta diretamente a saúde, a renda e a qualidade de vida dessas comunidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

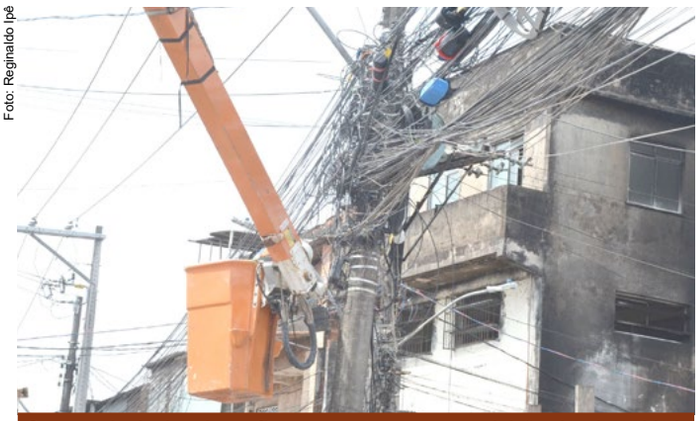
Aleluia comemora sanção de lei que organiza cabos suspensos

Nova legislação obriga concessionárias a remover fiações irregulares e permite regras específicas para áreas turísticas

O vereador Alexandre Aleluia (Novo) parabenizou o prefeito Bruno Reis, na terça-feira (14), pela sanção da Lei nº 9.935, que regulamenta a instalação e a manutenção de cabos e fios suspensos em Salvador. A nova legislação é fruto do Projeto de Lei nº 246/2023, de sua autoria.

"Salvador agora tem lei para organizar os fios e cabos suspensos. O prefeito Bruno Reis está de parabéns. Chega de fios atrapalhando a paisagem da nossa cidade, sem falar nos prejuízos e acidentes que eles podem provocar quando se rompem nos postes", afirmou o vereador, que também é presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

Foto: Reginaldo Ipê



O emaranhado de cabos e fios nos postes provoca poluição visual na cidade

Foto: Antonio Queirós



Conforme Alexandre Aleluia, caberá à concessionária de energia elétrica a obrigação de remover os cabos

Alexandre Aleluia explicou que, de acordo com a nova lei, caberá à concessionária de energia elétrica a obrigação de remover os cabos e as fiações instalados em postes sob sua responsabilidade que estejam em excesso ou em desacordo com as normas técnicas previstas na legislação.

"Outro avanço importante desta lei sancionada é que a Prefeitura de Salvador passa a ter autorização para estabelecer normas específicas para a instalação e a manutenção de redes aéreas em áreas de interesse turístico, de maneira a não prejudicar a experiência dos visitantes e a beleza da nossa cidade", destacou o vereador.

Marta Rodrigues quer mais segurança em abrigo de ônibus

Vereadora espera que testes da Prefeitura avancem e que os "Abrigos Amigos" se consolidem como política pública permanente

A vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou, ontem (15), esperar que a implantação dos chamados "Abrigos Amigos" pela Prefeitura de Salvador avance e se consolide como política pública permanente na cidade. Ela é autora do Projeto de Lei nº 83/2024, que tramita na Câmara e propõe a criação de pontos de ônibus mais seguros, especialmente no período noturno.

Conforme a vereadora, neste mês de abril, a Prefeitura iniciou os testes do modelo, com a instalação dos primeiros equipamentos e a realização de visitas técnicas para avaliação da estrutura. Um dos pontos já implantados fica na Avenida Centenário, na região da Barra, área de grande circulação e com intenso fluxo noturno.

A proposta apresentada por Marta Rodrigues prevê a instalação de abrigos com tecnologia de monitoramento e comunicação em tempo real, incluindo câmeras, microfones, alto-falantes e conexão à internet, permitindo que usuários acionem uma central de atendimento por vídeo enquanto aguardam o transporte. O projeto prioriza o período entre 20h e 5h, considerado mais sensível em termos de segurança, além de prever integração com órgãos como Guarda Municipal, Polícia Militar e serviços de emergência.

"A Prefeitura começou a testar o 'Abrigo Amigo' em Salvador. Em 2024, nosso mandato apresentou o PLE nº 83/2024 com uma proposta nessa direção: pontos de ônibus com painéis digitais, câmeras, microfones, internet e chamada de vídeo em tempo real para dar mais segurança a quem espera o transporte, principalmente à noite. Segurança no ponto não pode ser ação pontual nem ficar restrita a poucos lugares. Precisa virar política pública de verdade, com manutenção, expansão e prioridade para onde o risco é maior", declarou.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues

Câmara deve votar Plano Municipal de Segurança Pública no dia 29

Durante a sessão, o encaminhamento da revisão do PDDU à Câmara também foi cobrado

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Carlos Muniz informa sobre a tramitação do Plano Municipal de Segurança Pública

O presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Muniz (PSDB), abriu a 18ª Sessão Ordinária, na terça-feira (14), estabelecendo prazos para que o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMS-PDS) de Salvador, anunciado em novembro de 2025 para o decênio 2025-2035 pelo Executivo municipal, passe pelas comissões temáticas e por todas as etapas de apresentação de emendas, para que seja votado até o dia 29. Houve consenso por parte dos pares.

Nesse mesmo dia, conforme Muniz, ocorrerá a última audiência pública realizada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e Reparação, conforme proposta da vereadora Marta Rodrigues (PT). “Bem como reunião do Colégio de Líderes antes da apreciação da matéria, de forma que todas as dúvidas possam ser dirimidas”, completou, acrescentando que o prazo para apreciação da matéria era o final de março e foi estendido a pedido da oposição.

No dia 10 de março, o vereador Hamilton Assis (PSOL) realizou um debate no Centro de Cultura da Câmara, ocasião em que reuniu especialistas, pesquisadores, movimentos sociais, representantes de instituições públicas e servidores para discutir o projeto.

Para Hamilton Assis, a política municipal precisa ser construída a partir de uma perspectiva interseccional, e o fortalecimento de políticas de prevenção, produção de dados e integração entre diferentes áreas do poder público, como educação, assistência social, saúde, cultura e direitos humanos, precisa ser revisto.





Ainda na sessão, Aladilce Souza cobrou a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

DEBATE PÚBLICO

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), vereador Alexandre Aleluia (Novo), também assegurou que o colegiado já realizou debate público visando coletar sugestões para aprimorar a proposta.

O plano foi construído por um grupo de trabalho técnico e enviado para apreciação da Câmara de Vereadores, com o objetivo de combater os altos índices de criminalidade na capital baiana. Apresentado pela Prefeitura de Salvador, o PMSPDS traz um cronograma com 46 metas e um total de 241 ações, entre contínuas e de curto, médio e longo prazos. O documento define princípios, diretrizes e objetivos da segurança municipal, além de estabelecer articulação com o governo estadual e a União. Ainda de acordo com o projeto, o orçamento previsto para a área é de R$ 5,6 bilhões até 2028, podendo chegar a R$ 14,3 bilhões até 2035.

Durante a sessão, o encaminhamento da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) à Câmara foi cobrado pelas vereadoras Marta Rodrigues e Aladilce Souza (PCdoB).

Claudio Tinoco (União) discursou ainda sobre a melhoria da qualidade da educação no município nos últimos anos, mencionando atrasos na apresentação do documento, que deveria ser atualizado a cada oito anos, e citando a inauguração da 44ª escola municipal construída no mandato do prefeito Bruno Reis, a Escola Almirante Ary de Menezes Côrtes, em Paripe, com infraestrutura de alto padrão.

“Em Salvador, o número de vagas na educação infantil triplicou (de 12 mil para 40 mil), e a capital é a quarta em progressão de alfabetização, com IDEB melhor que o da rede estadual no Ensino Fundamental II”, concluiu.

Audiência debate Festa das Cabritas no calendário oficial

Comunidade e autoridades destacam relevância cultural e econômica da tradicional festa do pós-Carnaval para bairros da região do Subúrbio Ferroviário

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Isabela Sousa conduz audiência pública sobre a Festa das Cabritas

A Câmara Municipal de Salvador realizou uma audiência pública, na manhã do dia 14, no auditório do Bahia Center, para debater o Projeto de Lei nº 570/2025, de autoria da vereadora Isabela Sousa (Cidadania), que propõe a inclusão da tradicional Festa das Cabritas no calendário oficial de eventos da cidade. O encontro reuniu lideranças comunitárias, representantes de blocos, autoridades e moradores que buscam o reconhecimento da festa como uma das maiores manifestações culturais do pós-Carnaval na capital baiana.

Com mais de duas décadas de história, a festa chegou à sua 23ª edição em 2026, reunindo milhares de pessoas e fortalecendo a identidade cultural de diversos bairros da região da Boa Vista do Lobato e do Alto do Cabrito.

Durante a audiência, Isabela Sousa destacou o crescimento do evento e sua importância social, cultural e econômica para a comunidade, além de ressaltar a trajetória da festa e a necessidade de reconhecimento institucional.

"As Cabritas é uma festa popular muito tradicional na nossa cidade. Venho do bairro e, desde que nasci, conheço essa festa. Hoje conseguimos um mandato e, ao colocar essa festa no calendário oficial de eventos, teremos melhores condições de orçamento e ordenamento, além de maior atenção do poder público. O objetivo desse projeto de lei é esse. E foi importante contar com o apoio da comunidade neste dia", disse a vereadora.

Ela também ressaltou o potencial de crescimento do evento e a mobilização para aprovação do projeto. Segundo Isabela, a Festa das Cabritas cresce a cada ano e possui grande importância para a região.

"Nossa meta é ampliar esse apoio na Câmara para aprovar o projeto e garantir que As Cabritas entrem no calendário oficial. Isso muda muito para quem constrói essa festa e tenho certeza de que podemos transformá-la na maior festa de ressaca do Carnaval de Salvador", pontuou.

PRESENÇAS

O evento contou com a presença dos subprefeitos Wagner Andrade e Ian Mariani, do deputado estadual Emerson Penalva (PP), além de representantes da Polícia Militar, da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Mobilidade Urbana, da organização da festa – como Robson Castro, presidente do Bloco As Cabritas, Edinho Bahia e Valmir Carreta, do Bloco A Carreta – e da tenente Renata Lima, do Corpo de Bombeiros, entre outras lideranças comunitárias e representantes de órgãos públicos.

O deputado estadual Emerson Penalva também destacou a relevância da iniciativa e o alcance da festa. Segundo o parlamentar, o reconhecimento das Cabritas já se estende ao interior do estado.

"É uma festa tão importante para Salvador, já reconhecida em todo o estado. Em muitos municípios, as pessoas já me perguntam se é uma micareta. Hoje tive a oportunidade de conhecer mais de perto sua história e essência e reforço que a iniciativa da vereadora Isabela de propor esse reconhecimento está de parabéns", afirmou o deputado.

A audiência pública reforçou o apoio da comunidade e de lideranças políticas à proposta, que agora segue em tramitação na Câmara Municipal, com a expectativa de consolidar a Festa das Cabritas como parte oficial do calendário cultural de Salvador.



Debate público ocorreu no dia 14, no auditório do Bahia Center



O encontro reuniu lideranças comunitárias, representantes de blocos, autoridades e moradores

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 100/2026

"Dispõe sobre a vedação de cobrança de tarifas e instalação de catracas para acesso de viaturas às áreas de embarque e desembarque em terminais de transporte aéreo e terrestre, no Município de Salvador e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Salvador, a cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer valores pecuniários para acesso de viaturas às áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros em terminais de transporte público ou privado, aéreo ou terrestre, de uso coletivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se viaturas todos os veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, incluindo veículos particulares, de transporte por aplicativo, táxis e outros meios equivalentes.

Art. 2º Fica igualmente proibida a instalação de catracas, cancelas ou quaisquer dispositivos que restrinjam ou condicionem o acesso de viaturas às áreas de embarque e desembarque mediante pagamento.

Art. 3º Os terminais de transporte deverão garantir a adequada sinalização e organização das áreas de embarque e desembarque, de forma a assegurar a fluidez do tráfego, a segurança dos usuários e a eficiência do serviço.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão da atividade;
IV – cassação da autorização ou alvará de funcionamento, nos casos de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os valores das multas e os critérios para aplicação das penalidades.

Art. 5º Os estabelecimentos e administradores de terminais de transporte aéreo e terrestre terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de abril de 2026.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o livre e adequado acesso às áreas de embarque e desembarque em terminais de transporte aéreo e terrestre, no Município de Salvador, garantindo maior mobilidade urbana, dignidade aos usuários e racionalidade no uso dos espaços públicos e privados de uso coletivo.

A cobrança de tarifas para acesso rápido a essas áreas, muitas vezes acompanhada da instalação de catracas ou cancelas, representa obstáculo indevido à circulação de pessoas, além de onerar o cidadão em uma atividade essencial e cotidiana.

A proposta busca coibir práticas abusivas que transformam áreas de circulação em espaços de exploração econômica desproporcional, prejudicando principalmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida, famílias e usuários de transporte individual complementar.

Além disso, a medida contribui para a melhoria da fluidez do trânsito nos entornos dos terminais, evitando retenções causadas por barreiras físicas e sistemas de cobrança.

Importante destacar que o projeto não impede a organização do fluxo de veículos, permitindo mecanismos de controle que não impliquem cobrança ou restrição indevida, garantindo equilíbrio entre gestão e acesso.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Salvador, 14 de abril de 2026.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Rafael Leite de Sousa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Rafael Leite de Sousa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade soteropolitana, especialmente por sua destacada atuação nas áreas social e religiosa.
Art. 2º A honraria de que trata desta Resolução será entregue em Sessão Solene, em data e horário a serem designados pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução do Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de abril de 2026.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Rafael Leite de Sousa, em virtude de sua notória contribuição ao desenvolvimento humano e social de Salvador. Natural de Brasília/DF e nascido em 1982, o homenageado é graduado em Administração pela Universidade de Brasília (UnB) e possui sólida especialização em Gestão de Pessoas e Master Coach. Sua trajetória é pautada pelo equilíbrio entre a competência técnica e a vocação ministerial.

Residindo em nossa capital desde 2015, o Bispo Rafael Leite assumiu a liderança da Igreja Sara Nossa Terra em todo o Estado da Bahia. Sob sua gestão, promoveu uma expressiva expansão institucional, implantando diversas unidades e centenas de células de apoio comunitário que oferecem acolhimento e orientação espiritual a milhares de cidadãos. O ponto de maior convergência deste projeto com o interesse público é o programa "Revisão de Vidas". Diante do grave problema da exclusão social e da criminalidade que assola nossa juventude, o homenageado implementou uma solução eficaz: a recuperação direta de mais de mil jovens em situação de vulnerabilidade. Através desse projeto, cidadãos antes marginalizados são resgatados e reinseridos na sociedade com foco na educação, no trabalho e na dignidade familiar. Esta atuação transformadora tem impactado positivamente as comunidades carentes de Salvador, tornando-se uma referência de cidadania e solidariedade. Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.

Salvador, 13 de abril de 2026.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº27/ 2026

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares a Professora Dr.ª Jamile Borges da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Zumbi dos Palmares a Professora Dr.ª Jamile Borges da Silva.

Art. 2º A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

A Medalha Zumbi dos Palmares é a maior honraria concedida pela Câmara Municipal de Salvador para homenagear pessoas ou entidades com atuação destacada na luta contra o racismo, intolerância religiosa e na promoção da cultura afro-brasileira. A trajetória da Professora Dr.ª Jamile Borges da Silva preenche com excelência e notório pioneirismo todos os requisitos para este honroso reconhecimento.

A Dr.ª Jamile Borges da Silva é professora associada da Universidade Federal da Bahia (UFBA), doutora em Antropologia e pesquisadora de destaque na área de Estudos Étnicos e Africanos, com foco em educação, memória e cultura, vinculada ao Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA). Escritora e articulista, é uma das vozes que fortalecem o pensamento crítico e as discussões sobre identidade, ancestralidade e diversidade na academia e na literatura.

Professora Adjunta da Universidade Federal da Bahia e Professora na pós-graduação em diversas instituições de Ensino Superior, desenvolve pesquisa em colaboração com Professor Livio Sansoni e Valdemir Zamparonni no Programa Pró África/CNPQ, além de desenvolver pesquisas na área de antropologia do mundo contemporâneo (África), antropologia e museus (formação e gestão de coleções; patrimonialização e musealização em contextos transculturais; projetos na área do patrimônio e museus digitais).

Dentre as diversas atuações acadêmicas, ainda coordena o Museu Afrodigital-Bahia em parceria com a Biblioteca Nacional-RJ, UERJ, UFPE E UFMA, rede financiada pelo governo brasileiro, com apoio da CAPES. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em Sociologia e Contemporaneidade, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, EaD, tecnologia, cibercultura, cidadania, etnicidade, imagem e memória; africanidade e identidade cultural.

O engajamento da Professora Dr.ª Jamile Borges com a valorização da cultura afro-brasileira é evidente em sua participação ativa em pesquisas na área, onde essa atuação reflete um compromisso em fortalecer sua identidade e, consequentemente, a cultura de seu povo. Sua participação efetiva na academia e suas diversas pesquisas a conecta diretamente com a história e a tradição ancestral afro-brasileira.

Conforme todo o exposto, a homenageada por sua contribuição contínua e impactante na defesa da cultura afro-brasileira, a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares é um ato de justiça e um reconhecimento fundamental ao seu brilhante e promissor legado, merecendo o reconhecimento desta Casa. Nesse sentido, conto com o apoio dos/das Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº28/ 2026

Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senador Flavio Nantes Bolsonaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senador Flavio Nantes Bolsonaro.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretario

RICARDO ALMEIDA
2º Secretario

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Soteropolitano ao Excelentíssimo Senhor Senador Flávio Nantes Bolsonaro, nascido na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira e à sua contribuição para o fortalecimento dos valores democráticos, institucionais e sociais que refletem diretamente no desenvolvimento da cidade de Salvador.

O homenageado possui destacada atuação na vida pública nacional, exercendo atualmente o cargo de Senador da República, com relevante participação em pautas de interesse público, especialmente nas áreas de segurança pública, desenvolvimento econômico e defesa de princípios constitucionais. Sua trajetória política é marcada pelo compromisso com o debate democrático e pela busca de soluções que promovam melhorias na qualidade de vida da população.

Ainda que sua atuação se dê em âmbito nacional, suas iniciativas legislativas e posicionamentos reverberam em todo o território brasileiro, alcançando também os cidadãos de Salvador, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas que impactam diretamente a capital baiana.
Importante ressaltar que a concessão do Título de Cidadão Soteropolitano representa uma forma de reconhecer personalidades que, mesmo não sendo naturais do município, demonstram apreço, respeito e contribuição indireta ao seu desenvolvimento social, político e econômico.

Dessa forma, a homenagem ao Senador Flávio Bolsonaro se justifica como

F-PL-025-03

reconhecimento institucional desta Casa Legislativa à sua atuação pública e à sua relevância no cenário político nacional, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Salvador, 13 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretario

RICARDO ALMEIDA
2º Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº29/2026

"Concede a Medalha Thomé de Souza à ***Edvaldo Nilo de Almeida***"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Thomé de Souza à ***Edvaldo Nilo de Almeida***

Art. 2º A mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão da Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de abril de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Edvaldo Nilo de Almeida, natural da Bahia, nasceu em 28 de janeiro de 1981, é casado e pai de 2 filhos. Com raízes no município de Antas (BA), por parte de mãe, e em Boca da Mata (AL), por parte de pai, Edvaldo cresceu entre os valores familiares, o amor pelos esportes e o despertar precoce para o Direito. Ainda jovem, Edvaldo percorreu quase todos os estados do Brasil como atleta de tênis, esporte que marcou profundamente sua disciplina e sua visão de mundo.

Desde essa época, também cultivava outra paixão: a música de Dorival Caymmi. Entre as suas preferidas estão Saudade da Bahia, O Bem do Mar, Samba da Minha Terra, O que é que a baiana tem? Saudade de Itapuã, O Dengo que a Nega Tem e A Lenda do Abaeté.

Edvaldo Nilo de Almeida é Procurador do Distrito Federal há mais de15 anos e representa um perfil raro de profissional que alia rigor técnico, sensibilidade humana e uma sólida trajetória acadêmica.

Edvaldo ingressou no curso de Direito como desejo firme de ser Professor. Durante a graduação, destacou-se com artigos premiados e livros publicados. Foi incentivado por nomes marcantes como Rodolfo Pamplona Filho, Miguel Calmon, Fredie Didier Jr., Manoel Jorge e Silva Neto e o saudoso Adroaldo Leão, com quem desenvolveu uma relação de admiração mútua que marcou sua trajetória.

A paixão pelos estudos nunca cessou. Antes mesmo de ser aprovado em mais de uma dezena de concursos públicos, Edvaldo já demonstrava uma disciplina incomum — cultivada, segundo ele, pelas exigências do tênis e pelas frases motivacionais que colava no teto do quarto.

Aprovado na Procuradoria do Distrito Federal em 2009, construiu uma carreira marcada por versatilidade e dedicação. Passou por áreas como a Procuradoria de Pessoal, Fiscal e, entre 2015 e 2017, presidiu o Sindicato dos Procuradores do DF. Em fevereiro de 2024, tomou posse como conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, indicado pela Câmara dos Deputados.

Apesar da trajetória intensa, Edvaldo preserva uma rotina simples e afetuosa. Gosta de acompanhar torneios de tênis pelo mundo, como fez recentemente na Arábia Saudita e na Austrália, onde viu de perto o jovem talento João Fonseca. Em casa, valoriza momentos com a esposa e os filhos, seja no cinema ou jogando basquete na tabela montada na sala. Do ponto de vista profissional, mantém uma rotina de constante atualização. Com cinco especializações, mestrado, doutorado e dois pós-doutorados, segue estudando com o mesmo entusiasmo de quem descobriu cedo que o conhecimento é ferramenta de transformação.

Entre conquistas, memórias e lições, Edvaldo Nilo se destaca como um Procurador que conjuga excelência técnica com afeto, memória e identidade — traços que o tornam não apenas um servidor público exemplar, mas um ser humano admirável.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Salvador, de abril de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 140/2026

Considerando que os museus representam equipamentos culturais de grande importância para a formação educacional, cultural e histórica da população;

Considerando que os parques públicos municipais constituem espaços essenciais de convivência social, promoção da saúde, lazer, prática esportiva e contato com o meio ambiente, desempenhando papel fundamental na qualidade de vida da população de Salvador;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu Art. 3º, inciso III, estabelece como competência do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Considerando que o Art. 182 da Lei Orgânica do Município de Salvador garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais;

Considerando que Salvador, como capital cultural do Brasil, abriga diversos museus públicos e privados, com acervos significativos que devem estar acessíveis ao maior número possível de cidadãos e turistas;

Considerando que os finais de semana, em especial os domingos, correspondem ao período em que a maior parte da população, notadamente os trabalhadores submetidos à jornada 6x1, possui disponibilidade para usufruir de atividades culturais, de lazer e turismo;

Considerando que muitos parques e museus em Salvador não funcionam aos sábados, domingos e feriados, o que limita o acesso da população e impacta negativamente a valorização e difusão do patrimônio cultural da cidade;

Considerando que a ampliação do horário de funcionamento, especialmente aos sábados, domingos e feriados, contribuiria para o fortalecimento do turismo cultural, geração de emprego e renda e maior aproveitamento dos espaços públicos e museológicos da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que adote as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos museus e parques públicos municipais aos sábados, domingos e feriados.

Salvador, 13 de abril de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 141/2026

Considerando que os museus representam equipamentos culturais de grande importância para a formação educacional, cultural e histórica da população;

Considerando que os parques públicos municipais constituem espaços essenciais de convivência social, promoção da saúde, lazer, prática esportiva e contato com o meio ambiente, desempenhando papel fundamental na qualidade de vida da população de Salvador;

Considerando que Salvador, como capital cultural do Brasil, abriga diversos museus públicos e privados, com acervos significativos que devem estar acessíveis ao maior número possível de cidadãos e turistas;

Considerando que os finais de semana, em especial os domingos, correspondem ao período em que a maior parte da população, notadamente os trabalhadores submetidos à jornada 6x1, possui disponibilidade para usufruir de atividades culturais, de lazer e turismo;

Considerando que muitos parques e museus em Salvador não funcionam aos sábados, domingos e feriados, o que limita o acesso da população e impacta negativamente a valorização e difusão do patrimônio cultural da cidade;

Considerando que a ampliação do horário de funcionamento, especialmente aos sábados, domingos e feriados, contribuiria para o fortalecimento do turismo cultural, geração de emprego e renda e maior aproveitamento dos espaços públicos e museológicos da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que adote as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos museus e parques públicos, de responsabilidade do Governo do Estado, em Salvador, aos sábados, domingos e feriados.

Salvador, 13 de abril de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142 /2026

Considerando que o esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, mental e social de crianças e adolescentes;

Considerando que a prática esportiva regular reduz a ociosidade, afastando jovens de situações de vulnerabilidade social e promovendo disciplina, saúde e cidadania;

Considerando que o Município de Salvador dispõe de diversas arenas esportivas, campos e equipamentos públicos distribuídos nos bairros, muitos deles construídos ou revitalizados pela própria Prefeitura;

Considerando que a oferta de aulas esportivas gratuitas com profissionais qualificados pode ampliar significativamente o uso desses equipamentos públicos;

Considerando que a implantação de núcleos esportivos regionalizados permite otimizar recursos públicos, garantindo maior alcance da população sem gerar impacto financeiro excessivo ao Município;

Considerando que parcerias com universidades, estagiários de educação física, associações esportivas e iniciativa privada podem viabilizar a execução do programa com eficiência e baixo custo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito que, por intermédio dos órgãos competentes da Administração Municipal, avalie a viabilidade de implantação do PROGRAMA SALVADOR MAIS ESPORTE, com a oferta de aulas esportivas gratuitas nas arenas, campos e espaços públicos do Município, contemplando modalidades como futebol, futevôlei, vôlei de praia, beach tênis e outras atividades esportivas, com acompanhamento de profissionais qualificados, podendo o programa ser estruturado por polos regionais e executado por meio de parcerias institucionais, com o objetivo de promover inclusão social, ocupação saudável do tempo livre e desenvolvimento da juventude soteropolitana.

Salvador, 13 de abril de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143/ 2026

Considerando que:

O Município de Salvador já dispõe da plataforma “Salvador Digital”, ferramenta importante para acesso a serviços públicos e registro de demandas urbanas. Contudo, observa-se que muitos cidadãos ainda enfrentam dificuldades no acesso e utilização desses serviços, especialmente pela ausência de ampla divulgação e facilidade de uso em dispositivos móveis.

Nesse contexto, a disponibilização otimizada do aplicativo para sistemas Android e iOS, com interface intuitiva e foco específico na funcionalidade de registro de denúncias urbanas (como buracos, iluminação pública, descarte irregular de lixo, entre outros), permitirá, maior agilidade na comunicação com os órgãos públicos, ampliação da participação cidadã, melhoria na eficiência da prestação de serviços e fortalecimento da transparência e do controle social.

Importante destacar que a presente medida não implica, necessariamente, na criação de novas estruturas administrativas, mas sim no aperfeiçoamento e ampliação de ferramenta já existente, o que demonstra sua viabilidade técnica e econômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio dos órgãos competentes, promova a disponibilização e ampla divulgação do aplicativo “Salvador Digital” para smartphones nos sistemas Android e iOS, com foco na facilitação de denúncias e solicitações de serviços urbanos pela população.

Salvador, 13 de abril de 2026.

GEORGE REIS ‘O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 144/ 2026

Considerando que:

É notório que grande parcela dos trabalhadores ambulantes exerce suas atividades em condições de vulnerabilidade, sem qualquer tipo de garantia ou proteção diante de eventos adversos, como furtos, roubos, intempéries climáticas ou apreensões indevidas, situações que podem comprometer integralmente sua fonte de sustento.

Nesse contexto, propõe-se a criação do Programa Municipal de Proteção ao Trabalhador Ambulante, com a finalidade de conceder auxílio financeiro emergencial, mediante critérios objetivos e cadastro prévio junto ao Município, como forma de mitigar os impactos econômicos decorrentes de tais ocorrências.

A medida poderá ser implementada por meio de cadastro municipal de trabalhadores ambulantes, estabelecimento de critérios para concessão do auxílio, fixação de limite de valor por ocorrência, parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo entidades de apoio ao empreendedorismo e integração com políticas de formalização e capacitação profissional.

Importante destacar que a iniciativa não implica, necessariamente, na criação de estrutura administrativa complexa, podendo ser viabilizada mediante reorganização de políticas já existentes, além de parcerias institucionais, o que reforça sua viabilidade. Trata-se de medida que promove dignidade, proteção social e incentivo à atividade econômica informal, contribuindo diretamente para a redução da vulnerabilidade social e fortalecimento da economia local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio dos órgãos competentes, estude a criação do “Programa Municipal de Proteção ao Trabalhador Ambulante”, com a finalidade de conceder auxílio emergencial em casos de perda de mercadoria, furto, roubo ou situações de vulnerabilidade decorrentes da atividade laboral.

Salvador, 13 de abril de 2026.

GEORGE REIS ‘O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR DE SALVADOR

MOÇÃO Nº 122/26..... Repúdio ao Governador do Estado da Bahia pelo reiterado uso de operações de crédito e apresentação do 24º pedido de empréstimo desde o início do mandato.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 123/26.....Aplausos aos 50 anos de sacerdócio do Padre Oliveira.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 124/26.....Aplausos à aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 4.768/2016, importante conquista que regulamenta a profissão de dançarino(a) no Brasil e representa um avanço significativo na valorização da classe artística.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

MOÇÃO Nº 125/26.....Aplauso ao novo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), em razão de sua posse e das manifestações institucionais em defesa da imprensa livre.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 126/26.....Aplausos à Vigília Jovens Adoradores pela promoção da fé, da unidade e do protagonismo juvenil na Arquidiocese de São Salvador da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 127/26.....Aplausos em exaltação ao aniversário de 388 anos do bairro de Plataforma, em Salvador/BA, celebrado em 16 de abril.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador DUDA SANCHES.

MOÇÃO Nº 128/26.....Aplausos ao Dia do Jovem.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 102/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Municipal das Ações Afirmativas, em data e horário a ser posteriormente marcada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:

Convocar uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais; Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor para o **dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira), às 11h, a ser realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador,** deliberar sobre a proposição do Poder Executivo de acordo com as respectivas comissões indicadas.

01 – PLE Nº554/2025 - *Institui a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências*. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais, Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor).**

Salvador, 15 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 53/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO**, cadastro 6.034, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Orçamento, Classe FC-10, em substituição a **VANESSA MONTEIRO CORREIA**, cadastro 6.230, durante o afastamento da titular, por motivos de gozo de férias referente ao exercício 2025, no período de 23/03/2026 a 22/04/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 054/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para abril/2026, do servidor:

- **CLESIO DE ASSIS PORTUGAL,** cadastro 6.178, ocupante da Função de Confiança de Supervisor de Contratos e Convênios, FC – 10.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 055/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA GABRIELA NORONHA COTRIM DOS SANTOS**, cadastro 6.076, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Secretária de Orçamento e Finanças, Classe FC-30, em substituição a **ADEMARIA ARAUJO DA SILVA**, cadastro 6.064, devido ao afastamento no período de 18/05/2026 a 16/06/2026 para gozo de férias referente ao exercício 2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 056/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LAIS GUERREIRO DOS SANTOS**, cadastro 6.214, Secretária da Diretoria Financeira, Classe FC-10, para, cumulativamente com a função que exerce, responder pela Função de Confiança de Coordenadora Financeira, Classe FC-20, em substituição a **FERNANDA GABRIELA NORONHA COTRIM DOS SANTOS**, cad. 6.076, durante o impedimento legal da titular, no período de 18/05/2026 a 16/06/2026.
GABINETE DA DIRETORIA, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90004/2026	MAIOR DESCONTO	05/05/2026 - 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação, em caráter exclusivo, de serviços bancários destinados ao processamento, gerenciamento e efetivação do pagamento da folha de remuneração, proventos, subsídios, benefícios e demais créditos de natureza remuneratória e serviços bancários destinados ao pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Salvador – CMS.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 41/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**04/2026**
PROCESSO Nº	20/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026
CONTRATADA:	**A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A**
CNPJ Nº	35.438.925/0001-01
PARECER JURÍDICO Nº	27/2026
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) exemplares diários do jornal A Tarde, impressos, CATMAT 227050, pelo período de 12 (doze) meses para esta Casa Legislativa, com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE.
VALOR GLOBAL:	R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início com início no próximo dia 13 de maio de 2026.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	14 de abril de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante João Cândido Santos de Mello Leitão – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial referente ao 1º quinquênio.

CAD.	REQUERENTE	PERÍODO	PROCESSO Nº
6061	Lucinei Santos de Santana	22/04/2026 a 21/05/2026	688/2026

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 290/2025

AUTOR: Randerson Leal

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de pontos exclusivos de embarque e desembarque para táxis nas imediações das estações do BRT e do Metrô no Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 290/2025, de autoria do vereador Randerson Leal, que dispõe sobre a criação de pontos exclusivos de embarque e desembarque para táxis nas imediações das estações do BRT e do Metrô no Município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A proposta contribui para a integração dos modais de transporte, garantindo maior comodidade aos usuários e eficiência ao sistema urbano. Além disso, a criação de pontos exclusivos pode contribuir para a redução de conflitos viários, o aumento da segurança nos arredores das estações e a valorização do serviço de táxi como transporte complementar ao sistema público.

Ressaltamos que a criação de pontos exclusivos de embarque e desembarque para táxis nas imediações do Metrô torna-se inviável, uma vez que a referida área é de competência do Estado.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 290/2025.**

Sala das Comissões, de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Paulo Magalhães Jr.
Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 14 / 04 / 2026

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 306/2025

AUTOR: Beca

EMENTA: "Institui no Município de Salvador a 'Campanha Anual de Orientação e Esclarecimento sobre o funcionamento da Previdência Social para Donas de Casa."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 306/2025, de autoria do vereador Beca, que visa instituir no Município de Salvador a 'Campanha Anual de Orientação e Esclarecimento sobre o funcionamento da Previdência Social para Donas de Casa.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

Embora o objeto do projeto demonstre preocupação social com um segmento que, historicamente, sofre limitações de acesso a informações previdenciárias, observa-se que a iniciativa apresenta vícios de competência e limitações práticas para sua efetiva execução.

1. **Competência legislativa**: A Previdência Social é matéria de competência privativa da União, conforme dispõe o artigo 22, inciso XXIII, da Constituição Federal. Dessa forma, ao criar política pública municipal que trata de benefícios, contribuições ou funcionamento da Previdência Social, o Município invade competência legislativa que não lhe cabe.
2. **Atribuições institucionais**: O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, já é o órgão responsável pela orientação, informação e esclarecimento sobre as regras previdenciárias. O Município não possui aparato técnico, tampouco atribuição legal, para disciplinar ou executar campanhas educativas nessa seara específica.
3. **Risco de sobreposição e desinformação**: A criação de uma campanha municipal paralela pode gerar sobreposição de atribuições, confusão de informações e até divergências de conteúdo com o órgão federal competente, prejudicando em vez de auxiliar a população alvo.

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 306/2025.**

Sala das Comissões, de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Paulo Magalhães Jr.
Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 14 / 04 / 2026

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 334/2025

AUTOR: Eliete Paraguassu

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Salvador".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 334/2025, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

A Supervisão de Análise e Pesquisa, verificou e apontou a existência das seguintes proposições em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, que também dispõem sobre a criação de salas de amamentação:
PLE-40/2025, que "dispõe sobre a criação de espaços, em estabelecimentos de grande público, com poltronas, para fins de aleitamento materno"
PLE-128/2025, que "cria incentivos à implantação de sala de apoio à amamentação em edificações de uso não residencial".
Apontou também, a existência da Lei nº 9.473/2019, que assegura o direito ao aleitamento em estabelecimentos de uso coletivo públicos e privados.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 334/2025.**

Sala das Comissões, de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Relator

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Paulo Magalhães Jr.
Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 14 / 04 / 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 511/2025

AUTORIA: VEREADORA ALADILCE SOUZA

EMENTA: "Dispõe sobre critérios para o custeio de formações e capacitações de servidores públicos e demais agentes da Administração Municipal, e veda o financiamento de cursos e programas de formação incompatíveis com o interesse público, no âmbito do Município de Salvador."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 511/2025, de autoria da Vereadora Aladilce Souza, que estabelece critérios para o custeio de ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, bem como institui vedações ao financiamento de cursos considerados incompatíveis com o interesse público.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe, bem como que o projeto encontra amparo nos artigos nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 68, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

A proposição em análise, embora trate de matéria relevante sob o ponto de vista da gestão pública, apresenta vícios de iniciativa e inadequações formais e materiais que impedem sua regular tramitação.

Inicialmente, cumpre destacar que o conteúdo do projeto versa diretamente sobre regime jurídico de servidores públicos, organização administrativa e gestão de despesas públicas, matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira, criação de despesas ou organização administrativa é reservada ao Prefeito, não sendo possível sua deflagração por parlamentar.

F-PL-014-03

A proposição, ao estabelecer critérios obrigatórios para custeio de capacitações, impor condicionantes administrativas, exigir pareceres técnicos e criar mecanismos de controle e transparência, interfere diretamente na organização e funcionamento da Administração Pública, bem como na gestão orçamentária e de pessoal, configurando evidente usurpação de competência do Poder Executivo.

Outro ponto relevante refere-se à inadequação da espécie normativa utilizada.

Conforme apontado no Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, as normas que disciplinam as relações entre o Município e seus agentes públicos, especialmente aquelas relativas ao regime jurídico, direitos, deveres e formas de capacitação, são, em regra, veiculadas por meio de lei complementar.

Tal exigência decorre do princípio do paralelismo das formas, bem como da necessidade de observância do modelo constitucional previsto no art. 61 da Constituição Federal, segundo o qual matérias estruturantes da organização administrativa e do regime jurídico de servidores devem observar rito e espécie normativa específicos.

A tentativa de disciplinar tais matérias por meio de lei ordinária revela vício formal insanável.

Além disso, a proposição apresenta excessiva rigidez normativa, ao estabelecer regras detalhadas e vinculantes para a Administração Pública, restringindo a margem de discricionariedade do gestor público na condução de políticas de capacitação e desenvolvimento institucional.

Tal característica pode comprometer a eficiência administrativa, em afronta ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao engessar a gestão de recursos humanos e limitar a adaptação das políticas públicas às necessidades concretas da Administração.

Ademais, parte das disposições do projeto já se encontra disciplinada por normas gerais de direito administrativo e financeiro, bem como por instrumentos de planejamento interno da Administração, o que pode gerar sobreposição normativa e insegurança jurídica.

Por fim, observa-se que a proposição avança sobre atribuições típicas do Poder Executivo ao prever mecanismos de controle, autorização e regulamentação interna, o que configura violação ao princípio da separação dos poderes.

Assim, o voto é pela rejeição da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 511/2025.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

OMARZINHO

F-PL-014-03

Relator
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Alexandre Aleluia — Maurício Trindade — Júlio Santos

Paulo Magalhães Jr. — Aladilce Souza — Rodrigo Amaral

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 536/2025
AUTOR: Vereador Eliete Paraguassu
EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de um Auxílio Municipal aos Pescadores(as) Profissionais que exercem as atividades de forma artesanal, durante as estações de Outono e Inverno, e adota outras providências.
RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 536/2025, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, que busca instituir Auxílio Municipal no valor de um salário mínimo para os pescadores que comprovem ausência de capacidade financeira.

Em sua justificativa a autora aduz que o projeto possui o objetivo de garantir estabilidade financeira temporária a essas trabalhadoras e trabalhadores, sem comprometer a sustentabilidade ambiental.

A presente proposta foi protocolada em 25/11/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa foi encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

Inicialmente, há de se pontuar que a concessão de um auxílio municipal no valor de um salário mínimo importa em aumento da despesa ou diminuição da receita do Município, tratando-se inclusive, de matéria financeira. Sendo assim, o projeto mencionado apropria-se indevidamente da competência do Poder Executivo Municipal, na medida em que dispõe sobre matéria financeira e gera um aumento de despesas e diminuição das receitas do município, desrespeitando o artigo 188 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de Salvador, in verbis:

> Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao **Prefeito, sendo privativa deste** a Proposta Orçamentária e **aqueles que disponham sobre matéria financeira**, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos **ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita**, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Seguindo esta senda, resta cristalino a antiregimentalidade da proposta em voga, por violação do art. 188 do Regimento desta Casa, ao invadir a competência do Chefe do Executivo Municipal para legislar sobre matéria financeira, que importa em diminuição da receita do Ente Municipal.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 536/2025.

Salvador, 16 de março 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em 14 / 04 / 2026

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.